



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI**Cornélio Procópio, 6ª feira, 17 de Novembro de 2023 Nº1112**

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 2098/2023

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ANGÉLICA CARVALHO OLHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais e exercício regular e de seu cargo,

DECRETA

Art.º1º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros titulares e suplentes”:

1. Conselheiros Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – ISABELA MARIA DA SILVA

Suplente – ISABELLA BARALDI DE PAULI

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – CARLOS CESAR CUSTODIO

Suplente- VALERIA TONDINELLI

d) Secretaria Municipal de Educação

Titular – VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA

Suplente – CRISTIANE MUSSI DE ARÁÚJO

e) Fundação Municipal de Esporte

Titular – SELENE RODRIGUES DE CASTRO

Suplente – MAURICIO SALVADOR AMARAL

f) Secretaria Municipal de Turismo/Cultura

Titular – JULIA DE FATIMA PEDROSO

Suplente – CHRISTIANE LUCAS TEIXEIRA

g) Secretaria Municipal da Mulher/Criança/Juventude e Idoso

Titular – MARIA GABRIELLE DRUZINI

Suplente – POLLYANNA DELMONICO GOMES

2. Conselheiros não governamentais:

a) Abrigo Bom Pastor

Titular – ANA DA SILVA

Suplente – LUIZ ANTÔNIO CACIANO

b) SESC - Serviço Social do Comércio

Titular – ANA CAROLINA DE SOUZA

Suplente – LUCIANA VERONEZI BEGARA

c) Pastoral da Pessoa Idosa (Diocese de Cornélio Procópio)

Titular – ELIZABETH MARIA GLACOBBO

Suplente – MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES

d) AESATICOP - Associação de Esportes Adaptados na Terceira Idade de Cornélio Procópio

Titular – SILVIO VICTOR

Suplente – ECLEA IZABEL LANGER

e) UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Titular – ROSIMEIRE VIRGINIO DE SOUZA

Suplente – ELAINE PINHEIRO NEVES MACEDO

f) CEGEN - Centro de Excelência a Atenção Geriátrica e Gerontologia

Titular – LYSANDRA PUPIN ALVES

Suplente – DIONES LUPÉRCIO MONTEIRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2074/2023.

Cornélio Procópio, 06 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2099/2023

SÚMULA: Dispõe sobre movimentação de referência dos servidores que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita

em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores constantes do anexo deste Decreto, fica concedida a ascensão a que têm direito por terem completado, no mês de novembro de 2023, o tempo de serviço exigido por lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2023.
 Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
 Prefeita em Exercício
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SUBIRAM DE REFERÊNCIA

MÊS DE NOVEMBRO / 2023

Matrícula	Nome	Grupo	Nível	Estágio
100785 005	ADRIANO VIANA ABRANTES		GMA	B
192505 005	FABIO FERREIRA GOMES	GAO	C	
101554 017	JESSE PEDRO DE ARAUJO		GME	N
192435 GAO A 006	LEA BERENICE DE OLIVEIRA ROMANO			
100009 012	LIBERTINO ANTONIO DA SILVA		GME	M
190664 012	MARCOS PEDROSO DE OLIVEIRA	GSU	M	
490665 011	NEUZA MATIAS CATARINO	GME	M	
192433 GAO A 006	REGINA VALERIA DE OLIVEIRA MARQUES			
192241 007	RODRIGO AUGUSTO FONSECA	GSU	E	
192436 006	VALDECIR BALDIN	GAO	A	

Cornélio Procópio, 07 de novembro de 2023.
 MARISA TRIANO
 Diretora do Dep. de

Recursos Humanos

DECRETO Nº 2101/2023

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora FABIelly MARIA PEREIRA CISZ, portadora da cédula de identidade RG- 12.937.590-6-SSP/PR e CPF- 097.823.849-41, detentora do cargo de Professor 1, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.
 Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
 Prefeita em Exercício
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2102/2023

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora WANESSA SANTOS CALDEIRA, portadora da cédula de identidade RG- 12.886.305-2-SSP/PR e CPF- 089.235.299-07, detentora do cargo de Nutricionista, por motivos particulares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.
 Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
 Prefeita em Exercício
 Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301
 Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
 CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
 Dir. Responsável:
 Najylla Nogueira

DECRETO Nº 2103/2023

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, KAROLAINE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG- 12.683.509-4-SSP/PR e CPF- 105.627.229-55 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Programas e Projetos - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2104/2023

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, ROGÉRIO APARECIDO DE GOES, portador da cédula de identidade RG- 6.921.302-2 -SSP-PR e CPF-021.091.339-88, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Administrativa do Patronato Municipal – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2105/2023

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, anexo IX,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 14 de novembro de 2023, ROGÉRIO APARECIDO DE GOES, portador da cédula de identidade RG- 6.921.302-2 -SSP-PR e CPF- 021.091.339-88, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Programas e Projetos – CC,

vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2106/2023

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, anexo VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 14 de novembro de 2023, FLAVIA SALES ZUCOLIN, portadora da cédula de identidade RG- 13.400.138-0 -SSP-PR e CPF- 103.816.249-19, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Administrativa do Patronato Municipal – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2107/2023

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 14/11/23, ELVES CARNIETTO HESPANHOL, portador da cédula de identidade RG nº 10440961-0-SSP/PR e CPF-069.220.199-89, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Obras - CD, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2108/2023

SÚMULA: Convoca a VIª Conferência Municipal de Cultura do Município de Cornélio Procopio

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a sociedade Procopense convocada para a VI Conferência Municipal de Cultura do Município de Cornélio Procopio, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2023, às 18h30, nas dependências da UTFPR/CP, sob a Coordenação do Conselho Municipal da Cultura, conforme disposições do art. 27 28 E 30, da Lei 072/2014.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Cultura do Município de Cornélio Procopio realizará seus trabalhos com o tema central: "Democracia e Direito à Cultura", com a discussão dos eixos culturais apontado pelo Conselho Nacional de Cultura.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Cultura do Município de Cornélio Procopio tem por objetivo discussão dos eixos culturais

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais, e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;

Eixo 3 – Identidade Patrimônio e Memória;

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade;

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 4º - A VI Conferência Municipal de Cultura do Município de Cornélio Procopio será presidida pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência, por alguém determinado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais

Art. 5º - Nomeia a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura de Cornélio Procopio, composta por representantes da sociedade e entidades culturais da seguinte forma:

Maristela de Souza Moura

Carolina Santos Gonçalves

Sonia Maria Rodrigues

Thiago Ezidio de Oliveira

Art. 6º - Compete a Comissão Organizadora:

I - Aprovar e divulgar o Regulamento da VI Conferência Municipal da Cultura de Cornélio Procopio;

II - Exercer a coordenação executiva da VI Conferência Municipal da Cultura de Cornélio Procopio;

III - Esclarecer dúvidas e solucionar os casos omissos objeto deste Decreto;

IV- Providenciar ampla divulgação da realização da Conferência e sua importância para o município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2110/2023

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 11 de novembro de 2023, a servidora ANGELICA DE PADUA MENDONÇA FARIA, portadora do RG nº 8.442.209-6-SSP-PR e inscrito no CPF nº 044.050.529-13, detentora do cargo de PROFESSOR – 1º PADRÃO, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2111/2023

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 11 de novembro de 2023, a servidora ANGELICA DE PADUA MENDONÇA FARIA, portadora do RG nº 8.442.209-6-SSP-PR e inscrito no CPF nº 044.050.529-13, detentora do cargo de PROFESSOR – 2º PADRÃO, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2112/2023

SÚMULA: Dispõe sobre movimentação de referência dos servidores que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,
Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio,
Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores constantes do anexo deste Decreto, fica concedida a ascensão a que têm direito por terem completado, no mês de novembro de 2023, o tempo de serviço exigido por lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SUBIRAM DE REFERÊNCIA

MÊS DE NOVEMBRO / 2023

Nome	Grupo	Nível	Estágio
------	-------	-------	---------

SELMA RODRIGUES DRUZINI	GMA	E	009
-------------------------	-----	---	-----

Cornélio Procópio, 14 de novembro de 2023.

MARISA TRIANO

Diretora do Dep. de

Recursos Humanos

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 16.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: [@prefeituracornelioprocopio](#)

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação		Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor	
2.380	SESA	Resolução 405/2023	Reprodução Gráfica	Município	Serviços	00372	30.000,00
Total							30.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2114/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 470/2023, de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde				
06.001	Fundo Municipal de Saúde				
	06.001.10.301.7.2383-3.1.00.11.00.00.00.00	Vendimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	00372.00494.09.02.05.20.1.621.0000	300.000,00	
	06.001.10.301.7.2383-3.3.00.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídico	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	300.000,00	
	TOTAL			600.000,00	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2.383	Município	1	FNS - Rso da	Custeio	10	301	00494	Pessoas		2022	100%	-	-	-
			Enfermagem	Manutenção						2023	100%	600.000,00	-	600.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												600.000,00	-	600.000,00
												600.000,00	-	600.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 16.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.383 FNS	Piso de Enfermagem	Município	Serviços	00494	600.000,00
Total					600.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRTO Nº 2115/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 472/2023 de 14/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.00	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.2378-3.3.00.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc.-Pess. Jurídica	00372.00494.00.02.05.20.2.621.0000	600.000,00
	TOTAL			600.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Libres	Total
2.378	Município	1	SESA - Resolução nº 1413/2023 - Qualif. Acesso Atend. Esp.Usuários do SUS	Custeio	10	301	00372	Pessoas		2022	100%	-	-	-
				Marlido						2023	100%	600.000,00	-	600.000,00
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												600.000,00	-	600.000,00
												600.000,00	-	600.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.00 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.378	SESA - Resolução 1413/2023 - Qualif. Acesso Atend. Esp. Usuários SUS	Município	Serviços	00372	5.000,00
Total					5.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO 2116/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

ANGÉLICA CARVALHO OLCANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 47/2023 de 1411/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.010	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
12.010.244.9.08.2381	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	15.000,00
12.010.244.9.08.2381	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Física	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	2.000,00
12.010.244.9.08.2381	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Jurídica	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	13.000,00
12.010.244.9.08.2381	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
	TOTAL			40.000,00
12.010	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
12.010.244.9.08.2382	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
12.010.244.9.08.2382	3.3.90.39.00.00.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.000,00
12.010.244.9.08.2382	3.3.90.36.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Física	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.000,00
12.010.244.9.08.2382	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Jurídica	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	7.000,00
12.010.244.9.08.2382	3.3.90.99.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.000,00
12.010.244.9.08.2382	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
	TOTAL			30.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
12.010 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº /6.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.381	Município	1	Fundo Municipal dos	Custeio	9	244	00000	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Direitos da Mulher	Mantido					2023	100%	-	30.000,00	30.000,00
									2024	100%	-	30.000,00	30.000,00
									2025	100%	-	30.000,00	30.000,00
											-	90.000,00	90.000,00
			Equipamentos e		9	244	00000	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente						2023	100%	-	10.000,00	25.000,00
									2024	100%	-	10.000,00	-
									2025	100%	-	10.000,00	-
											-	30.000,00	25.000,00
											-	120.000,00	115.000,00

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.382	Município	1	Conselho Municipal dos	Custeio	9	244	00000	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Direitos da Mulher	Mantido					2023	100%	-	20.000,00	20.000,00
									2024	100%	-	20.000,00	20.000,00
									2025	100%	-	20.000,00	20.000,00
											-	60.000,00	60.000,00
			Equipamentos e		9	244	00000	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente						2023	100%	-	10.000,00	25.000,00
									2024	100%	-	10.000,00	-
									2025	100%	-	10.000,00	-
											-	30.000,00	25.000,00
											-	90.000,00	85.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.010 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.381	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Município	Serviços	00000	30.000,00
2.381	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	00000	10.000,00
Total					40.000,00

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.382	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Município	Serviços	00000	20.000,00
2.382	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	00000	10.000,00
Total					30.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.

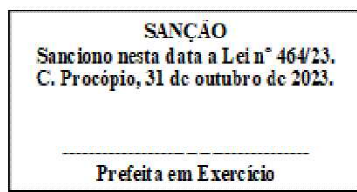
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 464/2023**Data: 31/10/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000	Secretaria Municipal de Educação			
04.001	Secretaria Municipal de Educação			
04.001.12.361.6.2019-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000		790.000,00
04.001.12.361.6.2019-3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Desp. Locomoção	00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000		1.000.000,00
TOTAL				1.790.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

04.000	Secretaria Municipal de Educação			
04.001	Secretaria Municipal de Educação			
04.001.12.361.6.2019-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000		1.790.000,00
TOTAL				1.790.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 Secretaria Municipal de Educação

04.001 Secretaria Municipal de Educação

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Livres	Total
2019	Município	1	Salário Educação	Custelo	12	361	03107	Pessoas	2022	100%	-	-	-
				Mantido					2023	100%	2.324.610,91	-	2.324.610,91
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											2.324.610,91	-	2.324.610,91
			Equipamentos e	Permanente	12	361	03107	Bens	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente	Adquirido					2023	100%	300.000,00	-	300.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											300.000,00	-	300.000,00
Subtotal											2.624.610,91	-	2.624.610,91

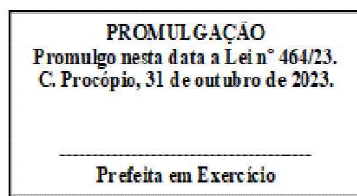
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

04.000 Secretaria Municipal de Educação

04.001 Secretaria Municipal de Educação

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.019	Salário Educação	Município	Serviços	03107	1.500.000,00
Total					1.500.000,00

Art. 5º - Esta Lei retroagirá os efeitos a 11/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 465/2023**Data: 31/10/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 465/23.
C. Procópio, 31 de outubro de 2023.

Prefeita em Exercício

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
	07.002.08.244.8.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	00172.01011.09.04.05.18.2.661.0000	50.000,00
	TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do superávit financeiro na fonte de recursos conforme segue:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
	07.002.08.244.8.2.087-3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	00172.01011.09.04.05.18.2.661.0000	50.000,00
	TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 465/23.
C. Procópio, 31 de outubro de 2023.

Prefeita em Exercício

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 466/2023**Data: 31/10/2023**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 466/23.
C. Procopio, 31 de outubro de 2023.

Prefeita em Exercício

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.08.244.8.2.090-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	00729.00935.09.06.07.2.660.0000		50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos.

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
07.002.08.244.8.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00729.00935.09.06.07.2.660.0000		50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 466/23.
C. Procopio, 31 de outubro de 2023.

Prefeita em Exercício

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 467/23**DATA: 31/10/23**

EMENTA: Denomina de Rubens Pimenta de Padua uma das ruas, praças ou bairros de nossa cidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica denominada de RUBENS PIMENTA DA PADUA uma das ruas, praças ou bairros de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
FERNANDO V. PEPPES
Vereador – MDB
ODAIR MATIAS
Vereador – CIDADANIA
ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PTB
LUIZA D. CANONICO
Vereador – PROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 57/23**DATA: 10/11/2023**

SÚMULA: Acrescenta dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 172/11 e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 172/11 fica acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“.....

X- Agente encarregado da operacionalização do Ponto de Atendimento Virtual – Receita Federal.

.....”

Art. 2º- A Lei Complementar Municipal nº 172/11 fica acrescida do art. 8-B, com seguinte redação;

“Art. 8-B- Agente encarregado da operacionalização do

Ponto de Atendimento Virtual – Receita Federal compete: 1) Estar ciente que será responsabilizado civil e administrativamente, assegurado o devido processo legal e a ampla defesa, na hipótese de prestação de informações falsas ou inserção parcial ou totalmente fraudulenta de informações nos sistemas informatizados disponibilizados pela RFB; 2) Estar ciente que é responsável pelo conteúdo do documento digital entregue e por sua correspondência fiel ao documento original, inclusive em relação ao documento digital juntado ao Processo Digital, devendo o documento em que não haja correspondência com o documento original ser identificado com carimbo ou anotação "NÃO ATESTE" ou "CÓPIA SIMPLES"; 3) Realizar a triagem, recepção, conferência e encaminhamento de documentos, em conformidade com os checklists fornecidos pela RFB e a solicitação de juntada ao Processo Digital, em conformidade com os procedimentos descritos no Anexo II do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/23, estabelecido entre a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA/PR e o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO; 4) Cientificar o cidadão atendido de que os documentos ou arquivos originais transmitidos por meio do Portal e-CAC deverão permanecer à disposição da Administração Tributária até que ocorra a extinção do direito da Fazenda Pública constituir eventuais créditos tributários deles decorrentes, prevista no art. 173 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou a prescrição da ação para sua cobrança, prevista no art. 174 da mesma Lei; 5) cumprir o Plano de Trabalho constante no Anexo I do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/23, estabelecido entre a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA/PR e o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO; 6) O Servidor deverá ser designado formalmente, mediante portaria e zelar por seu fiel cumprimento; 7) Coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do estabelecido entre a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA/PR e o MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Art. 2º - À exceção do disposto no art. 10, a gratificação pelo exercício dessa função será de 50% (cinquenta por cento) do vencimento mensal do servidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski De Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1290/2023

SÚMULA: Distribui os serviços jurídicos entre os procuradores efetivos e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício” do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam distribuídos os serviços jurídicos entre os procuradores efetivos do Município de Cornélio Procópio, da seguinte forma:

I. Procuradora Vanessa Gomes Fernandes: Departamento de Licitação, com atendimento provisório às demandas da FECOP E AMUSEP, pareceres nas ações demandadas nos procedimentos licitatórios, demandas na Vara Cível (Fazenda Pública) - compartilhadas com o Procurador Junior);

II. Procurador Junior Cesar Carneiro: Executivo Fiscal, pareceres do setor de fiscalização, ações de usucapião, contencioso tributário, inventários e arrolamentos e processos administrativos, demandas na Vara Cível (Fazenda Pública) - compartilhadas com a Procuradora Vanessa);

III. Procuradora Rosamaria Borges Vieira Feracin: Ações trabalhistas de servidores, trabalhistas CLT e terceirizados, pareceres trabalhistas, atendimento ao CREAS, ações civis Públicas, Ações Populares e ações de improbidade administrativa e ações possessórias (auxiliada pelo assessor jurídico Flávio Odizio, com livre acesso a todos os processos).

§ 1º- As ações em que o Chefe do Poder Executivo fizer parte do polo passivo ficarão sob a responsabilidade dos Procuradores Junior Cesar Carneiro e Vanessa Gomes Fernandes;

§ 2º- Esta Portaria só poderá ser alterada por ato do Procurador Geral ou pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1293/2023

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de seleção, administração e avaliação dos Projetos inscritos para serem contemplados pela Lei Paulo Gustavo, com poderes para emitir certificados e classificar as entidades inscritas, fica assim constituída:

CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Presidente

SAMANTA MACIEL DOS SANTOS

Membro

KEILA DE SOUZA SOARES

Membro

LARISSA MATUDA MARQUES

Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1294/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidora que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 16 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 16 de novembro de 2023, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora MARIA APARECIDA DO AMARAL FERREIRA detentora do cargo de GARI vinculado ao Departamento de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski De Mello
Prefeita em exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão do Processo Sindicância apresentado através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1215/2023 de 06 de Setembro de 2023.

Cornélio Procópio, 17 de Novembro de 2023.
Angélica Olchaneski
Prefeito em exercício
Joanderson Richard de Lima
Assessoria Jurídica

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão do Processo Sindicância apresentado através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº1216/2023 de 06 de Setembro de 2023.

Cornélio Procópio, 17 de Novembro de 2023.
Angélica Olchaneski
Prefeito em exercício
Joanderson Richard de Lima
Assessoria Jurídica

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação dos MUNICÍPIOS DE ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERONIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA E URAÍ, como CONSORCIADOS juntos ao CISNOP, visando ajustar o repasse da assistência financeira complementar da União recebida do Fundo Nacional de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde do Consorciado, destinada ao auxílio complementar do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem a fim de complementar o salário dos profissionais do CISNOP.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO : O Consorciado deverá realizar o repasse mensal do incentivo recebido do Fundo Nacional de

Saúde para custeio do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem a fim de complementar os salários dos profissionais do CISNOP.

DA VIGÊNCIA : O presente terá sua vigência vinculada a vigência da assistência financeira complementar da União conforme estipulado na Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e futuras portarias do Ministério da Saúde que tratem sobre a assistência financeira complementar para pagamento do piso nacional.

DATA: 14/11/2023.

ASSINATURAS: Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em exercício
Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Diretor Presidente do CISNOP